

Resolução nº 137, de 27 de novembro de 1995.

Atualiza a remuneração do vereador, a partir de 1º de novembro de 1995, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do vereador ocorreu em junho deste ano;

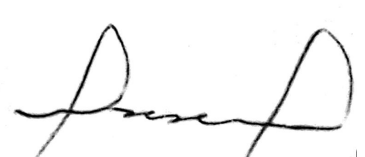
Considerando que o IPCr/IBGE de junho de 1995 foi de 1,82% e que o INPC/IBGE, que, a partir de julho deste ano, substituiu aquele, em razão da sua extinção por força da Medida Provisória nº 1.053, de 30.6.95 (reeditada pela última vez em 27.10.95, com o nº 1.071), acumulado de julho a outubro do corrente ano é de 6,20%;

Considerando, portanto, que a taxa oficial de inflação acumulada no período de junho a outubro deste ano é de 8,14%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada da taxa oficial de inflação, que, neste caso, é de 8,14%.

aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a remuneração do vereador atualizada para R\$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de novembro de 1995.

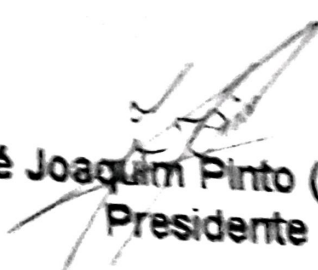


Art. 2º. As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário